



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000  
e-mail: cvcs@brturbo.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Certifico que esta cópia foi exposta no mural de divulgação  
deste Poder pelo prazo determinado nas disposições legais.  
Data fixação no mural: 30/08/2019  
Assinatura: [Assinatura]  
Encarregado da Secretaria Geral: [Assinatura] Presidente da Câmara

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019.

### EDITAL Nº 01, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de 01 (um) Analista Legislativo – Gestão Administrativa e Legislativa para trabalhar na Secretaria da Câmara de Vereadores de Capivari do Sul/RS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Capivari do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação emergencial por prazo determinado de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, de 01 (um) Analista Legislativo – Gestão Administrativa e Legislativa para trabalhar na Secretaria da Câmara de Vereadores de Capivari do Sul/RS, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.241, de 19 de julho de 2019, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital:

Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Vencimento Mensal
Analista Legislativo – Gestão Administrativa e Legislativa	01	35	Ensino Médio Completo	R\$ 2.871,87

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 09 de 30 de agosto de 2019.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Mural de publicações oficiais da Câmara Municipal de Vereadores e no site oficial do Poder Legislativo [www.camaracapivaridosul.rs.gov.br](http://www.camaracapivaridosul.rs.gov.br), e, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Mural de publicações oficiais da Câmara de Vereadores e no site [www.camaracapivaridosul.rs.gov.br](http://www.camaracapivaridosul.rs.gov.br)

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de Títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000  
e-mail: cvcs@brturbo.com.br

1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes no Anexo I deste Edital.

2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## 3. INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária, por serem de avaliação de currículo, não terão a cobrança de taxa de inscrição e serão realizadas do dia 02/09/2019 à 06/09/2019, no horário das 13:30hs às 17:30hs (do dia 02/09/19 a 05/09/2019), junto à Câmara de Vereadores de Capivari do Sul, situada na Av. Adrião Monteiro, 2360, Centro, Capivari do Sul/RS, sendo que no último dia de inscrição, ou seja, dia 06/09/2019 o horário de inscrições será das 13:30hs às 16 hs. Caso houver fila, as 16 horas serão distribuídas senhas encerrando-se o prazo para as inscrições, e o expediente após as 16 hs. será interno na Câmara de Vereadores para finalizar as inscrições daqueles que chegaram até as 16 horas.

## 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e no horário e prazo supra indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado ANEXO IV), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada.

4.2.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto;

4.2.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.2.4 Original e cópia dos diplomas de cursos e títulos para o referido cargo;

4.2.5 Currículo profissional de acordo com o Modelo apresentado no ANEXO III do presente Edital, acompanhado de cópia dos títulos (frente e verso) que comprovam as informações contidas no currículo;

4.2.6 Ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;

## 5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Às pessoas portadoras de necessidades especiais, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89, é assegurado o direito de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000  
e-mail: [evcs@brturbo.com.br](mailto:evcs@brturbo.com.br)

inscrição para os cargos em processo seletivo simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**5.2** O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar a situação na Ficha de Inscrição, assim entregá-la, pessoalmente na Câmara de Vereadores de Capivari do Sul/RS, na Av. Adrião Monteiro, 2360, centro, Capivari do Sul, até o último dia e horário de inscrição e deverá apresentar:

- a) Laudo Médico, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

## **6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**6.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no Mural de publicações oficiais da Câmara de Vereadores e no site [www.camaracapivaridosul.rs.gov.br](http://www.camaracapivaridosul.rs.gov.br), em 09/09/2019, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas preliminarmente.

**6.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante o Protocolo Geral, na Secretaria da Câmara de Vereadores, no dia 10/09/2019 das 13 horas às 17 horas, após a publicação do edital de homologação das inscrições, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**6.2.1** No dia 11/09/2019, a Comissão, apreciará o recurso, e poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para julgamento, no dia 12/09/2019, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no dia 13/09/2019, após a decisão dos recursos.

## **7. APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA:**

**7.1** Os Títulos deverão ser apresentados, em 2 (duas) cópias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão Organizadora.

**7.2** Os critérios de avaliação dos Títulos e experiência totalizarão o máximo de pontos, conforme descrito no Parágrafo Único do item 8.1.

**7.3** A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função, não será objeto de avaliação.

**7.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**7.5** Nenhum título receberá dupla valoração, o candidato que tiver mais de um título de mesma categoria (por exemplo: graduação em qualquer área e graduação em Direito, Administração ou Gestão Pública, ou Tecnólogo em Gestão Pública), e demais cursos previstos no item 8.1 deste edital deverá optar e apresentar um único título que entender mais benéfico a si. Quanto à experiência profissional, para fins de obter a pontuação prevista, esta deverá ser comprovada referente ao período de 2014 a 2019,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000  
e-mail: cvcs@brturbo.com.br

considerando tempo mínimo de 12 meses de experiência em funções administrativas no Poder Legislativo, que podem ser em períodos intercalados, ao qual serão todos os períodos considerados e somados.

7.6 A experiência deverá ser apresentada, em formulário próprio, conforme modelo Anexo III deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão Organizadora.

7.7 Não serão pontuados os pedidos de pontuação em que for constatado não haver vínculo contratual com a empresa mencionada na declaração.

7.8 As inscrições não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuadas.

7.9 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

7.10 Comprovadas em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção de pontos, o candidato terá anulado a pontuação obtida de forma irregular, e, se comprovada a culpa do candidato este será excluído do processo Seletivo Simplificado.

7.11 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos servidores responsáveis pelo protocolo, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1 A seleção dos candidatos para contratação para o cargo abaixo relacionado será realizada mediante a avaliação dos títulos que devem ser apresentados no ato de inscrição, e experiência comprovada no exercício de funções administrativas no Poder Legislativo, do ano de 2014 a 2019, considerando o tempo mínimo de 12 meses para fins de pontuação, que podem ser em períodos intercalados, ao qual serão todos os períodos considerados e somados.

**Parágrafo Único:** A pontuação será a seguinte, podendo ser apresentado no máximo 01 título para cada item, exceto o da experiência profissional, no qual serão somados todos os tempos apresentados para fins de pontuação:

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Curso Superior Completo em qualquer área	30	30
Curso Superior Completo em Direito, Administração ou Gestão Pública, ou Tecnólogo em Gestão Pública	35	35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000  
e-mail: cvcs@brturbo.com.br

Participação em cursos, treinamentos e/ou palestras na área de atendimento ao público (carga horária mínima de 10 horas)	20	20
Participação em cursos de digitação e/ou informática (carga horária mínima de 30 horas)	20	20
Experiência Profissional em funções administrativas no Poder Legislativo (comprovada mediante Declaração da Instituição do Empregador)	40 (Considera-se para fins de obter a pontuação o mínimo de 12 meses de experiência)	40

8.2 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

8.3 A nota final do candidato para o cargo acima citado será a nota obtida pela soma dos pontos conforme a documentação apresentada e a pontuação atribuída.

## 9. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 A Comissão deverá proceder à análise dos currículos do dia 16/09/2019 a 23/09/2019, podendo este prazo ser prorrogado pela Comissão se necessário, no qual será publicado Edital com a devida comunicação aos candidatos, no painel de publicações oficiais da Câmara de Vereadores e no site oficial da Câmara de Vereadores: [www.camaracapivaridosul.rs.gov.br](http://www.camaracapivaridosul.rs.gov.br)

9.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Câmara de Vereadores e no site oficial da Câmara de Vereadores [www.camaracapivaridosul.rs.gov.br](http://www.camaracapivaridosul.rs.gov.br), no dia 24/09/2019 abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

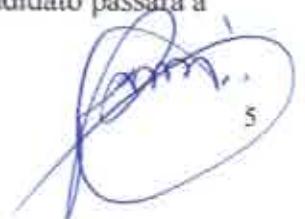
## 10. DOS RECURSOS

10.1.1 Após a publicação do resultado preliminar da classificação dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, que deverá ser apresentado no dia 25/09/2019 das 13 horas às 17 horas.

10.1.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, da contagem de pontos na prova de títulos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

10.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.



5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000  
e-mail: cvcs@brturbo.com.br

## 11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02(dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos (artigo 27 da Lei Federal nº 10.471/2003);
- Maior idade, contados em meses ou dias;
- Sorteio em ato público a ser realizado na sala de Reuniões da Câmara de Capivari do Sul, em data e horário a ser informado aos envolvidos.

## 12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

12.1 Transcorrido o prazo de recurso a Comissão no dia 26/09/2019 se manifestará sobre os possíveis recursos apresentados, e encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para a decisão final sobre os recursos e a devida homologação do resultado final.

12.2 O Presidente da Câmara de Vereadores no dia 27/09/2019 decidirá sobre os recursos apresentados, e fará a homologação do resultado final, onde será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, e caso haja empate será aplicado o disposto no item 11.1, e então passará a fluir o prazo de validade do PSS.

12.3 A publicação do resultado final será realizada no dia 30/09/2019.

## 13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente da Câmara Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, à critério do Presidente da Câmara, comprovar o atendimento das seguintes condições:

No ato da assinatura do contrato, deverá o(a) candidato(a) apresentar os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, e em caso de adoção, original e cópia da sentença judicial, devidamente inscrita no registro civil;
- Cadastro PIS/PASEP;
- 01 foto 3x4 recente;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Alvará de Folha Corrida (expedida pelo Fórum ou emitida pelo do site do Tribunal de Justiça do RS);
- Comprovar escolaridade ou titulação mínima exigida para o cargo;
- Comprovante de residência;
- Declaração de bens;
- Número de Conta Bancária;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- Declaração de que não ocupa outro cargo, emprego e/ou aposentadoria pública, incompatível com esta nomeação (a ser assinada na Câmara de Vereadores);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000  
e-mail: cvcs@brturbo.com.br

- n) O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação na data estabelecida, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final;
- o) O Contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á, com direito à indenização, conforme Art. 2º, alínea “c” da Lei Municipal nº 1.241 de 19 de julho de 2019, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.
- p) A contratação do(a) candidato(a) classificado(a) dependerá de aprovação prévia em Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

#### **14. DA ADMISSÃO:**

**14.1** A chamada do(a) candidato(a) classificado(a) para ocupar a vaga será efetuada pela Câmara de Vereadores, de acordo com a classificação apurada do item 8.1 e 8.2, devendo se apresentar em até 03 (três) dias úteis.

**14.2** O não comparecimento do (a) candidato(a) classificado(a) no prazo previsto no item implicará na alteração da ordem de classificação, sendo o(a) candidato (a) classificado(a) reposicionado no final da classificação.

**14.3** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**14.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**14.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**15.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**15.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readaptação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**15.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**15.5** Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Requisitos para provimento

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Experiência Profissional

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V - Modelo de Formulário de Recurso;

Anexo VI – Títulos e cursos

Anexo VII – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000  
e-mail: cvcs@brturbo.com.br

15.6 – A homologação de sua inscrição, a divulgação das notas e o resultado do sorteio público, se houver, será feito por Edital e publicado no Mural de publicações oficiais da Câmara de Vereadores, bem como no site [www.camaracapivaridosul.rs.gov.br](http://www.camaracapivaridosul.rs.gov.br)

**OBSERVAÇÕES FINAIS:**

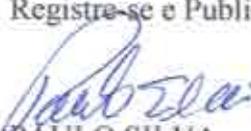
- a) As cópias exigidas no Edital são de responsabilidade do candidato em hipótese alguma será realizada cópia pelo órgão que realiza o Processo Seletivo;
- b) Todas as datas previstas no cronograma do Edital poderão ser alteradas por motivo de força maior devidamente justificado e publicado no Mural da Câmara de Vereadores e no site [www.camaracapivaridosul.rs.gov.br](http://www.camaracapivaridosul.rs.gov.br)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 30 DE AGOSTO DE 2019.



JOSÉ ROBERTO CAMARGO DOS REIS  
Presidente da Câmara de Vereadores

Registre-se e Publique-se



PAULO SILVA

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000  
e-mail: cvcs@brturbo.com.br

## ANEXO I

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO

#### CARGO : ANALISTA LEGISLATIVO – GESTÃO ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA

#### SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

- a) assessorar, estudar, orientar dentro do órgão bem como registrar os atos e expedi-los e outras tarefas de ordem complexa administrativa;
- b) Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;
- c) Redigir, digitar ofícios, portarias, cartas, memorandos, certidões, atestados, informações necessárias do órgão, decretos, resoluções, leis, declarações, emendas e outros afins;
- d) Prestar esclarecimento sobre os serviços de sua competência, quando solicitado;
- e) Atender telefone, anotar e transmitir recados, e outros;
- f) Digitar contratos e termos em gerais a serem firmados pela Câmara;
- g) Manter registro numérico da correspondência;
- h) Secretariar reuniões, fazer gravações e redigir atas;
- i) Elaborar relatórios anuais de todas as atividades legislativas desenvolvidas na Câmara, apresentando-o ao Presidente até o dia 31 de dezembro;
- j) Ajudar a organizar prestação de contas;
- k) Orientar levantamento de tempo de serviço para concessão de vantagens;
- l) Operar o computador, ficando responsável pelo programa pela inclusão, alteração e a obtenção de dados e informações, bem como pela consulta e divulgação dos registros acumulados;
- m) Implementar sistemas de dados eletrônicos, interligando os setores da Câmara;
- n) Manter o sistema de computação da Secretaria em perfeitas condições de funcionamento;
- o) Controlar e cuidar de planilhas de cópias, cuidar da agenda de compromissos dos presidentes e vereadores, de empréstimos do órgão, enfim o que se relacionar ao acima citado;
- p) Elaborar a pauta dos trabalhos das sessões;
- q) Encaminhar à Mesa Diretora dos trabalhos os expedientes a serem lidos no plenário;
- r) Elaborar protocolo para as sessões preparatória e de instalação da legislatura, das Sessões Ordinárias e Extraordinárias;
- s) Receber e exigir declarações de bens, e demais que norteiam o setor público,
- t) Receber até o início das sessões, o pedido de licença dos vereadores e suplentes, registrá-los e dar-lhes o devido encaminhamento;
- u) Manter controle dos prazos, regimentalmente impostos, para a apreciação e encaminhamento das proposições;
- v) Manter guarda dos cadastros e fazer atualização dos dados dos vereadores e servidores, bem como emitir certidões de toda espécie;
- w) Manter organizado o setor de arquivos de documentos em geral e manter sob sua responsabilidade;
- x) Reunir as informações e proceder às pesquisas que se fizerem necessárias para decisões na órbita administrativa;
- y) Conferir a exatidão de documentos, fazendo as devidas revisões, quando necessário;
- z) Secretariar reuniões das Comissões de Inquérito Legislativas;
- aa) Compor grupos de trabalho, de controle, fiscalização desde que designado;
- bb) Executar outras tarefas correlatas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000  
e-mail: cvcs@brturbo.com.br

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária de 35 horas semanais

Horário de trabalho: das 12 às 18 horas, com exceção de segunda-feira, onde o expediente inicia às 12 horas e encerra com o término da Sessão Ordinária que ocorrem todas as segundas-feiras com início às 19 horas, e encerra até às 22 horas.

Outras: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e frequências em cursos de especialização, bem como deverá ser devidamente compensado pelo trabalho a ser realizado fora da sua área de atuação dentro ou fora do órgão.

### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO**

Instrução: Ensino Médio Completo ( 2º grau )  
Idade: mínima de 18 anos

### **RECRUTAMENTO**

Processo Seletivo Simplificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000  
e-mail: cvcs@brturbo.com.br

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

- Formação: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_ (Via da Câmara de Vereadores)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000  
e-mail: cvcs@brturbo.com.br

**Atenção candidato:**

I – Leia o Edital nº 01/2019 onde constam todas as informações sobre esse Processo Seletivo Simplificado e siga as instruções abaixo para o procedimento de sua inscrição;

II - É dever do(a) próprio(a) candidato(a) acompanhar o andamento deste Processo Seletivo Simplificado.

O preenchimento deste formulário será feito pelo Candidato(a).

Nome da Instituição responsável pelo Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019:  
**Câmara de Vereadores de Capivari do Sul**

Nº de Inscrição do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Deve ser numerado pela Câmara de Vereadores e este número será utilizado em caso de empate e necessidade de sorteio público

Contrato Temporário para o emprego de:

Nome do Candidato(a): \_\_\_\_\_

Documento de Identidade nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

(Uma Via do Candidato e uma da Câmara)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000  
e-mail: cves@brturbo.com.br

Edital nº 01/2019

ANEXO III  
EXPERIÊNCIA/CURRÍCULO  
PROFISSIONAL

Contrato temporário para o emprego de: \_\_\_\_\_

Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
NOME DA EMPRESA	DATA ADMISSÃO	DATA DEMISSÃO	FUNÇÃO/CARGO

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento.

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02(duas) cópias, conforme Edital.

(\*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000  
e-mail: cvcs@brturbo.com.br

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_, nomeio e constituo \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, como meu procurador, com poderes específicos para realizar minha inscrição e entrega de títulos ou encaminhar pedido de recurso, no Processo Seletivo Simplificado 07/2019 Edital nº 674/2019, para o contrato temporário de \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Capivari do Sul.

Local e Data \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000  
e-mail: cvcs@brturbo.com.br

**ANEXO V**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

Edital nº 01/2019 Para

Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIVARI DO SUL

CAPIVARI DO SUL/RS.

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE

.....

TIPO DE RECURSO – Assinale (X) no tipo de Recurso

CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CONTRA RESULTADO AVALIAÇÃO CURRICULAR

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02(duas) vias, uma será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável p/recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000  
e-mail: cvcs@brturbo.com.br

## ANEXO VI

### TÍTULOS E CURSOS

Curso/Área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Curso/Área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Curso/Área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Curso/Área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000  
e-mail: cvcs@brturbo.com.br

**ANEXO VII**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>ABERTURA DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>02/09/2019 a 06/09/2019</b>
Publicação das inscrições homologadas preliminarmente	09/09/2019
Recurso da não homologação das inscrições	10/09/2019
Manifestação da Comissão sobre o recurso	11/09/2019
Julgamento do Recurso pelo Presidente	12/09/2019
Publicação final da homologação dos inscritos	13/09/2019
Análise dos currículos	16/09/2019 a 23/09/2019
Publicação do resultado preliminar	24/09/2019
Recurso quanto ao resultado preliminar	25/09/2019
Manifestação da Comissão sobre o Recurso	26/09/2019
Julgamento dos recursos pelo Presidente e Homologação final do resultado	27/09/2019
Publicação do resultado final	30/09/2019